

folha 40
rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA E A EMPRESA MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, situado na Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02.

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 26.778.186/0001-06, estabelecida na Rua Francisco Lino de Oliveira, 889, Bairro Centro, na cidade de Mata Roma – Estado do MARANHÃO, CEP 65625-000, cep 65.510-000, neste ato representado pelo Sr DAVI OLIVEIRA ALVES, brasileiro portador do CPF/MF nº 079.691.013-80.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 011/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados, para atender as demandas desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 011/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.



Folha nº 41
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

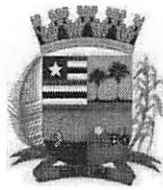
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	V.Unit	V.total
1	Recarga de gás - central de ar de 12.000 btus	Serv.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
2	Recarga de gás - central de ar de 24.000 btus	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3	Manutenção preventiva - central de ar de 12.000 btus	Serv.	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
4	Manutenção preventiva - central de ar de 24.000 btus	Serv.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
5	Serviço de troca de capacitor em ar condicionado tipo split hi-wall 12.000 btus (incluso material)	Serv.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
6	Serviço de troca de capacitor em ar condicionado tipo split hi-wall 24.000 btus (incluso material)	Serv.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
7	Mão de obra/reparo/barulho/limpeza dos filtros	Serv.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
8	Recarga de gás - bebedouros	Serv.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
9	Troca de compressor 1/8 a 1/2 hp mais filtro com sílica e válvula de serviço e gás compatível, 110/220 troca de compressor 1/8 a 1/2 hp mais filtro com sílica e válvula de serviço e gás compatível, 110/220v para geladeira, freezer e bebedouro.	Serv.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
10	Serviço de reposição do compressor de ar- condicionado tipo Split 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serv.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	Serviço de reposição do compressor de ar- condicionado tipo Split 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serv.	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
Valor Total					R\$ 19.490,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



Folha 42
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

01.001– Câmara Municipal;

01.01.01 – Legislativa;

01.001.01.031 – Ação Legislativa;

01.001.01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.031.0001.2.001 – Execução das Atividades Legislativa;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

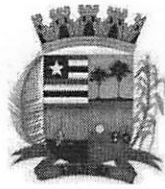
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 011/2024;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária



Folha 43
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

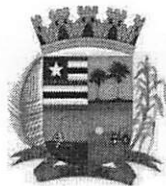
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



Folha 44
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 011/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BURITI/MA, 12 de novembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino

CPF nº068.122.723-02

Presidente

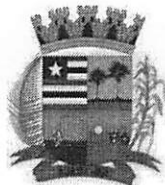


DAVI OLIVEIRA ALVES

Represente da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:



Folha 45
AD
Buriçoca

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

2. _____ CPF:



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 26.778.186/0001-06. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024; Valor Global R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. DAVI OLIVEIRA ALVES, CPF/MF nº 079.691.013-80. Buriti (MA), 12 de novembro de 2024. PUBLIQUE-SE.

22/11/2024 e TÉRMINO 26/11/2024. CONTRARRAZÃO: INICIO: 27/11/2024 e TÉRMINO: 29/11/2024.

OBS: RESULTADO CONFORME ANEXO I DA ATA DE SELEÇÃO.

Balsas - MA, 19 de novembro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo/CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5d0fc4d2c71d67c4a6c7c3911c21d1d3

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE RESILIÇÃO UNILATERAL

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
DISTRATADO: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 (CESSÃO NÃO ONEROSA)

Termo de Encerramento de Instrumento de Cooperação Técnica por meio de Resilição Unilateral.

TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021. PARTES: Gabinete da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06441.430/0001-25, e a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23112748/0001-81 OBJETO: Pelo presente instrumento de DISTRATO UNILATERAL fica realizada a resilição do Termo de Cooperação nº 01/2021, que tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"). FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do Termo de Cooperação nº 01/2021, fundamenta no art. 2º, VIII-A e 5º da Lei Federal Nº 13.019/2014, a qual abordará outra forma de atuação para o controle da Gestão de Margem. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente termo se baseia em razão de interesse próprio desta administração, e por se tratar de Termo de Cooperação técnica, com simples cessão não onerosa, resta evidente que incorrerá nenhum prejuízo para as partes pactuadas, ficando resoluto qualquer obrigação, concede em sentido amplo o Ente Público esta possibilidade. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura, com fulcro na comunicação anteriormente realizada a Cooperada. DA PUBLICAÇÃO: Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação dos efeitos da resilição, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024. ASSINATURA: EDMAR DE SOUSA COSTA NETO, Procurador do Município e Representante Legal.

Balsas/MA, 19 de novembro de 2024.

EDMAR DE SOUSA COSTA NETO
Procurador Geral de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c45bdf485fd1263682659a88dee1f926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 019/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.040.841/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os Serviços de Reforma da Praça Benedito Leite no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$32.317,39 (trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 19 de novembro de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: a513f32b0877536a46201ab34920d223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 26.778.186/0001-06. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024; Valor Global R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. DAVI OLIVEIRA ALVES, CPF/MF nº 079.691.013-80. Buriti (MA), 12 de novembro de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5ee348ac5e49450503ff85ac83610ff

CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 024/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, visando a contratação de: MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 26.778.186/0001-06, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, no valor total de R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais). Buriti/MA. 12 de novembro de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 4da0938123042179bbc45dd6ff1f4bb8